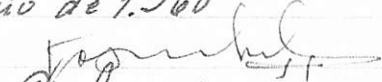


Gabinete do Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul,
em 1º de fevereiro de 1960


Prefeito Municipal
Costes Penna
Secretário

Lei nº 11/60.-

A Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, decretou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:-

Artº 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado em proceder a contagem dos pinheiros vendidos em hasta pública, sito em Espigão Alto.

Artº 2º - Fica a critério do Executivo, a importância a pagar por tal contagem.

Artº 3º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão por despesas diversas de serviços diversos de serviços rurais, do orçamento em vigor.

Artº 4º - Deverá o Executivo Municipal, fazer com que o interessado que arrematou os pinheiros, fique ciente de tal medida, podendo o mesmo, arcar suas despesas por um ou mais fiscais para esta revisão de contagem.

Artº 5º - No caso de ser encontrado diferença na contagem, fica o Executivo autorizado a reembolsar o comprador, no caso de encontrar contagem a menos, ficando ainda a fazer hasta pública nova dos pinheiros encontrados a mais.

Artº 6º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artº 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caranjinhas do Sul,
em 1º de fevereiro de 1960

J. J. J.
Prefeito Municipal
Osteo-funcional
Secretário

Lei nº 12/60.-

A Câmara Municipal de Caranjinhas do Sul, Estado do Paraná, decretou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:-

Artº 1º - Fica alterado o preço de Serviço Técnico de Medicina, de 0,20 para 0,30 por m2.

Artº 2º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artº 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caranjinhas do Sul,
em 1º de fevereiro de 1960

J. J. J.
Prefeito Municipal
Osteo-funcional
Secretário

Lei nº 13/60.-

A Câmara Municipal de Caranjinhas do Sul, Estado do Paraná, decretou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:-

Artº 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a reservar a Quadra nº 7 (sete) do Distrito de Horaina (sede),